

# Exclusão de pais biológicos do registro de nascimento em caso de filiação socioafetiva: uma violação da dignidade da pessoa humana

Thayse Klain Carvalho <sup>1</sup>, Juliana Leite Ribeiro do Vale <sup>2</sup>



**UFRGS**  
PROFESQ

**XXV SIC**  
Salão Iniciação Científica

<sup>1</sup> Autor, Direito, Centro Universitário Ritter dos Reis.  
<sup>2</sup> Orientador.

CSA - Ciências Sociais e Aplicadas

## INTRODUÇÃO

Após a introdução do divórcio no ordenamento jurídico brasileiro, o reconhecimento da união estável como entidade familiar e a dignidade da pessoa humana como fundamento do Estado Democrático de Direito, o número de famílias recompostas cresceu e a partir dessas novas configurações das famílias, várias crianças passaram a ter pais socioafetivos e biológicos concomitantemente, ambos presentes, doando tempo e afeto.

A pesquisa tem como objetivo verificar se é possível o registro da parentalidade socioafetiva sem exclusão da biológica.

## METODOLOGIA

Pesquisa teórica sobre o assunto nas áreas do direito de família, direito notarial, direitos humanos e direitos fundamentais, e também uma pesquisa jurisprudencial.

## RESULTADOS ATÉ O MOMENTO

- Não há previsão no Código Civil Brasileiro;
- Já houve decisões nesse sentido nos estados de São Paulo e Rondônia;
- Não foi possível encontrar proibição a tal decisão no ordenamento jurídico.

## CONCLUSÃO

A partir dos resultados obtidos até o momento, verifica-se que, apesar do Código Civil Brasileiro não prever mutiparentalidade, já houve decisões nesse sentido, sendo possível concluir até o momento que a situação faz parte da realidade brasileira. Tal exclusão contraria o melhor interesse da criança, afrontando a dignidade da pessoa humana quando é obrigada a escolher entre um dos pais, e o seu direito fundamental à identidade ao não poder possuir o sobrenome de um deles.

## REFERÊNCIAS

- VILLELA, João Baptista. Desbiologização da paternidade. Revista Forense., Rio de Janeiro, 1980. v.271, p.45-51.
- VILLELA, João Baptista. Repensando o direito de família. Cadernos Jurídicos. Sao Paulo, escola paulista da magistratura, jan/fev, 2002. v.3, n.7, p.95-106.
- PEREIRA, Rodrigo da Cunha. A nova organização jurídica das famílias. Família e Seus Desafios; reflexões pessoais e patrimoniais. Rio Grande do Sul, IBDFAM Seção Rio Grande do Sul, 2012. p. 28-38.
- COSTA, Judith Hofmeister Martins (Org.). A reconstrução do direito privado: reflexos dos princípios, diretrizes e direitos fundamentais constitucionais no direito privado. São Paulo: Rev. dos Tribunais, 2002.
- CUNHA, Alexandre dos Santos. A normatividade da pessoa humana: o estatuto jurídico da personalidade e o código civil de 2002. Rio de Janeiro: Forense, 2005
- DONIZETTI, Leila. Filiação socioafetiva e direito à identidade genética. Rio de Janeiro: Lumen Juris, 2007.
- AGUIAR, Mônica. Direito à filiação e bioética. 1. ed. Rio de Janeiro: Forense, 2005.
- BOSCARO, Márcio Antonio. Direito de filiação. São Paulo: R. dos Tribunais, 2002.
- NOLASCO, Loreci Gottschalk. Direito à identidade genética. Revista Jurídica UNIGRAN, Dourados, v.10, n.19, p.167-181, jan./jul. 2008
- NAMBA, Edison Tetsuzo. Direito à identidade genética ou direito ao reconhecimento das origens e a reprodução assistida heteróloga. Revista dos Tribunais (São Paulo), Revista dos Tribunais, v.100, n.905, p.67-87, mar. 2011
- GOMES, Daniela Vasconcellos. Algumas considerações sobre os direitos da personalidade. Revista do Direito (Santa Cruz do Sul), Santa Cruz do Sul, Unisc n.24, jul./dez. 2005, p. 73-85.
- COSTA, Dilvanir José da. Filiação jurídica, biológica e socioafetiva. Revista de Informação Legislativa, Brasília, v.45, n.180, p. 83-100, out./dez. 2008
- WELTER, Belmiro Pedro Marx. Igualdade entre filiação biológica e socioafetiva. Revista de Direito Privado, São Paulo, Revista dos Tribunais v.4, n.14, ABR/JUN/2003, p. 111-147
- RIBEIRO, Juliana de Oliveira Xavier. Direito notarial e registral. Rio de Janeiro: Elsevier, 2008. 259 p.



MODALIDADE  
DE BOLSA

PESQUISA